



LEI Nº 2434/2020

“INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, A POLÍTICA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTES PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui à Política de Incentivo à Prática de Esportes para Idoso, com objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso); e da Lei nº 11.438, de 2006 (Lei Pelé).

Art. 2º - Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, todo o cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º - Constituem diretrizes da Política de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:

I- Incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

II- Apoiar a realização de eventos esportivos; e

III- Fomentar parcerias e convênios com a faculdades de Educação Física.

Parágrafo único – As entidades e organizações representativas do idoso legalmente constituídas poderão apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cordeiro, 05 de março de 2020.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva